

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Edifício Minas - 8º Andar - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-900

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 2350.01.0001529/2022-50

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO № XX/2022, PORTAL DE COMPRAS № XXXXX/22, DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG E A [INSERIR NOME DA EMPRESA]

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG, com sede à Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.001, Serra Verde, CEP 31.630-901, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.172.579/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Reitora, Lavínia Rosa Rodrigues, Carteira de Identidade n.º M-435.669, CPF n.º 156.345.156-53 e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico: [inserir email]; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o número [inserir nº do CNJP], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representado pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], portador(a) da Carteira de Identidade RG nº [inserir nº do RG], expedida pela [inserir órgão expedidor], e CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 2351030 000018/2022, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO 1.

1.1. Aquisição de materiais esportivos para as unidades acadêmicas de Ibirité, Passos, Ituiutaba e Divinopólis da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.2. LOTE UNICO: UNIDADE ACADÊMICA DE ITUIUTABA, PASSOS E ITUIUTABA.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM SIAD	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO CATMAS
		Divinópolis	10		BOLAS PARA JOGOS -MODALIDADE: BASQUETE OFICIAL; MATERIA PRIMA:
		Ibirité	10		MICROFIBRA DE PU; CIRCUNFERENCIA: 75 A 78CM; PESO: 600 A
1	001318900	Ituiutaba	10	Unidade	650G, BOLA MATRIZADA COM MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO
		Passos	10		
2		Divinópolis	10	- Unidade	BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL; MATERIA PRIMA: 100% POLIURETANO; CIRCUNFERENCIA: 69 A 70CM;
	001057340	Ibirité	10		PESO: APROXIMADO 420G; CAMARA EM BUTIL COM MIOLO REMOVIVEL, OFICIAL, MATRIZADA PRIMEIRA LINHAAPROVADA PELAS NORMAS DA CBF
	001037340	Ituiutaba	10		
		Passos	10		PRESSAO DE 5 A 7 LBS.
	001318780	Divinópolis	10	Unidade	BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: FUTSAL OFICIAL; MATERIA PRIMA: POLIURETANO TIPICO (PU)E CAMARA EM BUTIL; CIRCUNFERENCIA: 61 A 64CM; PESO: 410 A 440G; BOLA FUTSAL OFICIAL, COM SISTEMA DE GOMOS TERMOS FUNDIDOS; CAMARA EMBUTIL, VALVULA COM MIOLO
3		Ibirité	10		
		Ituiutaba	20		
		Passos	20		DE SILICONE PARA SUBSTITUICAO
	001320564	Divinópolis	12	Unidade	BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: GOALBALL; MATERIA PRIMA: BORRACHA COM GUIZO; CIRCUNFERENCIA: 25CM DIAMETRO; PESO: 1250G. BOLA APROVADA PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE GOALBALL.
4		Ibirité	5		
		Ituiutaba	5		
		Passos	10		33.12.
5	001318810	Divinópolis	10	Unidade	BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: HANDEBOL INFANTIL OFICIAL- H1; MATERIA PRIMA: POLIURETANO; CIRCUNFERENCIA: 50 A 52CM; PESO:

2/01/202				OLI/OO VIVIO	17.Drvie immute de contrate	
		Ibirité	5]	270 A 315G; BOLA OFICIAL DE HANDEBOL INFANTIL, COSTURADA,	
	Ituiu		10		CATEGORIA H1, 32 GOMOS, MIOLO TIPOSLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CAMARA TIPO AIRBILITY, MATRIZADA, 1º LINHA DE	
		Passos	12		ACORDO COM AS NORMAS DA CBHB.	
	001243195	Divinópolis	10	- Unidade	BOLAS PARA JOGOS -MODALIDADE: HANDEBOL FEMININO H2; MATERIA PRIMA: POLIURETANO; CIRCUNFERENCIA: 54CM A 56CM; PESO: 325 A 400G; BOLA PARA HANDEBOL ADULTO H2 OFICIAL, COSTURADA A MAO. VALVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVIVEL ELUBRIFICADO. FORRACAO INTERNA DE POLIESTER. IMPREGNADO EM LATEX NO SISTEMA RADIAL. BOLA FABRICADA EM POLIURETANO (PU) E CAMARA EM BUTIL.	
		Ibirité	5			
6		Ituiutaba	10			
		Passos	12		1º LINHA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CBHB.	
	001351141	Divinópolis	10	Unidade	BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: HANDEBOL ADULTO H3 OFICIAL; MATERIA PRIMA: POLIURETANO(PU); CIRCUNFERENCIA: 58 A 60CM; PESO: 425 A 475G; BOLA PARA HANDEBOL ADULTO H3 OFICIAL, COSTURADA A MAO. VALVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVIVEL E LUBRIFICADO.FORRACAO INTERNADE POLIESTER IMPREGNADO EM LATEX NO SISTEMA RADIAL. BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: TENIS DE CAMPO; MATERIA PRIMA: BORRACHA; CIRCUNFERENCIA: 6,35 A 6,67 CM; PESO: 55 A 60G; BOLA DE	
7		Ibirité	5			
'		Ituiutaba	10			
		Passos	12			
		Divinópolis	30			
8	001690213	Ibirité	30	Unidade		
	001090213	Ituiutaba	20	Offidade	TENIS DE CAMPO; SOFT 75%; ESTAGIO 3;	
		Passos	40			
9		Divinópolis	6	Unidade	BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: MEDICINE BALL; MATERIA PRIMA: BORRACHA; CIRCUNFERENCIA: 49 A 52CM; PESO: 1K. BOLA MATRIZADA,	
	001318950	Ibirité	0			
		Ituiutaba	3		MIOLO REMOVIVEL.	
\vdash		Passos	3			
		Divinópolis Ibirité	6		BOLAS PARA JOGOS -MODALIDADE: MEDICINE BALL; MATERIA PRIMA:	
10	001318969	Ituiutaba	3	Unidade	BORRACHA; CIRCUNFERENCIA: 49 A 52CM; PESO: 2K. BOLA MATRIZADA,	
		Passos	3		MIOLO REMOVIVEL.	
		Divinópolis	6		DOLAS DADA JOCOS MODALIDADE, MEDICINE DALL MATERIA SOLA	
	001318977	Ibirité	0	- Unidade	BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: MEDICINE BALL; MATERIA PRIMA: BORRACHA; CIRCUNFERENCIA: 49 A 52CM;PESO 3K. BOLA MATRIZADA, MIOLO REMOVIVEL.	
11		Ituiutaba	3			
		Passos	3			
		Divinópolis	2			
	004040056	Ibirité	2	Unidade	BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: RUGBY; MATERIA PRIMA: 100% BORRACHA; CIRCUNFERENCIA: 71 A 74CM; PESO: 410 - 440G	
12	001818856	Ituiutaba	2			
		Passos	2	Offidade		
	001858238	Divinópolis	10		BOLA PARA GINASTICA - TIPO: RITMICA OFICIAL ADULTO COM VALVULA PISTAO E CAMPO; MATERIA-PRIMA: BORRACHA; TAMANHO/PESO:	
13		Ibirité	10	Unidade		
13		Ituiutaba	10		DIAMETRO MINIMO 18 CM; PESO MINIMO 400 G;	
		Passos	10		POLAC PARA JOCOC. MCC. MCC. MCC. MCC. MCC. MCC. MCC.	
	001318942	Divinópolis	10	Unidade	BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: VOLEI TREINO (LEVANTAMENTO); MATERIA PRIMA: PU; CIRCUNFERENCIA: 65 A 67CM; PESO: 380 A 400G; BOLA COM 18 GOMOS,CAMARA TIPO AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, MATRIZADA.	
14		Ibirité	10			
14		Ituiutaba	20			
		Passos	12		202101101000,1111111121071	
П	001713981	Divinópolis	10		20140 2024 10000 1402 1112 1212 1212 121	
15		Ibirité	10	Heidada	BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: FRESCOBOL, TENIS DE PRAIA, ETC;	
12		Ituiutaba	10	- Unidade -	MATERIA PRIMA: BORRACHA; CIRCUNFERENCIA: 40CM APROXIMADAMENTE; DIAMETRO 13CM; PESO: 260 GRAMAS;	
		Passos	10		AFROMINIADAIVILINTE, DIAIVIETRO 13CIVI; PESO: 200 GRAMIAS;	
		Divinópolis	2		BOLAS PARA JOGOS: MODALIDADE: FUTEBOL AMERICANO; MATERIA	
16	001822969	Ibirité	2	Unidade	PRIMA: BORRACHA CIRCUNFERÊNCIA: TAMANHO OFICIAL; PESO:	
"		Ituiutaba	2		425GRAMAS.	
		Passos	4			
	001434187	Divinópolis	5	- Unidade	BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: VOLEI DE PRAIA; MATERIA PRIMA: PU (POLIURETANO); CIRCUNFERENCIA: 64 - 65 CM; PESO: 280 G, APROXIMADAMENTE; BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA, MIOLO SLIP SYSTEM, CONSISTE EM UMA VALVULA REMOVIVEL E AUTOLUBRIFICADA, QUE FACILITA A INTRODUCAO DA AGULHA, FEITA DE BORRACHA SILICONADA, NAO VAZA E NEM RESSECA. MATRIZADA COM 18GOMOS.	
17		Ibirité	5			
		Ituiutaba	5			
		Passos	12		PRESSAO ESTIMADA: 3-4 LBS.	
18	000085731	Divinópolis	10	Unidade	JOGO DE XADREZ - MATERIA- PRIMA TABULEIRO: MADEIRA; MATERIA-	
		Ibirité	20	-	PRIMA PECAS: PLASTICO; PECAS COMPONENTES: 2 RAINHA,2 REI,4 CAVALOS,4 BISPOS, 4 TORRES,16 PEAO; DIMENSOES:45 X 45CM;	
		Ituiutaba	20			

I	1	1 8 1	10	I	I
-		Passos	10	<u> </u>	DOMBA D/ENGLIED DOLA ECDOPTIVA/DNELL DE DICICIETA MATERIA
19	000388920	Ibirité	10	Unidade	BOMBA P/ENCHER BOLA ESPORTIVA/PNEU DE BICICLETA - MATERIA PRIMA: METAL;
20		Divinópolis	10		BOMBA ENCHER BOLA ESPORTIVA/PNEU DE BICICLETA - MATERIA-PRIMA:
		Ibirité	05	1	PLASTICO; MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON; DUPLA
	000839612	Ituiutaba	10	Unidade	ACAO(ENCHE NOS DOIS SENTIDOS); COM BICO DE METAL
				-	SOBRESSALENTE.
		Passos	10		
		Divinópolis	10		KIT DE JOGO DE TACO: 2 TACOS EM MADEIRA DE MDF 15 MM;
21	001800272	Ibirité	10 10	Unidade	DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 8 CM / COMPRIMENTO 80 CM; ACOMPANHA 2 CASINHAS E 1 BOLA DE BORRACHA № 3; COMPOSIÇÃO -
		Ituiutaba Passos	15		MADEIRA MDF 15MM - BORRACHA.
		Divinópolis	10		MADERIA (MBT 13MM) BOTHWATTA
	001189506	Ibirité	10	Unidade	RELOGIO PARA XADREZ - TIPO: ANALOGICO, MOSTRADOR EM ACRILICO COM 2 MARCADORES; ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM PLASTICO,BOTOES DE TEMPO EM METAL; FUNCIONAMENTO: A CORDA;
22		Ituiutaba	10		
		Passos	10	1	
		Divinópolis	30		PETECA - MATERIA-PRIMA: NYLON COM BASE EM CORTICA; PESO: ENTRE 4,74 A 5,5 GRAMAS; COR: BRANCA
23	001604317	Ibirité	30	Unidade	
25	001604317	Ituiutaba	30	Officiace	
		Passos	30		
	001320700	Divinópolis	1	- Unidade	KIT BOCHA PARALIMPICA - COMPONENTES: 13 BOLAS DE COURO; COMPONENTES (1): 01 COMPASSO; COMPONENTES (2): 01 RAQUETE; ACESSORIOS: MALETA; KIT PARA BOCHA PARALIMPICA CONSISTE EM: 13 BOLAS CONFECCIONADAS EM COURO (PELICA) E FEITAS A MÃO, PREENCHIDAS COM GRANULOS ESPECIAIS, COM PESO ENTRE 270 A 300 GRAMAS, COM DIAMETRO: 8,2 CM. SEIS BOLAS VERMELHAS,SEIS AZUIS E UMA BRANCA. COM MALETA PARA ARMAZENAMENTO DAS BOLAS RESISTENTE E DE FACIL TRANSPORTE. 1 COMPASSO:TAMANHO UNICO DE ALUMINIO. COMDIMENSOES APROXIMADAS (LXA): 1,5 X 12 CM. PESO APROXIMADO: 692 G. 01RAQUETE EM COTTON COM DIMENSOES APROXIMADAS (LXA): 14,5 X 24. CORES: UM LADO AZUL OUTRO VERMELHO. PESO APROXIMADO: 650 G. RAQUETE - TAMANHO: TOTAL 67 CM; MATERIA-PRIMA: ACO E ALUMINIO;
24		Ibirité	3		
		Ituiutaba	2		
		Passos			
		Divinópolis	10		MODALIDADE: BADMINTON; RAQUETE DO BADMINTON PESA ENTRE 85 E
25	001604309	Ibirité	10	Unidade	110G; MEDE 67CM E A EMPUNHADURA VARIA ENTRE 8.6 E 9.2CM;
		Ituiutaba	10		ENCORDOAMENTO DEVE TER A TENSAO CORRETA ENTRE18 E
		Passos	0		20 LBS.
		Divinópolis	20	- Unidade	RAQUETE - TAMANHO: GRANDE; MATERIA-PRIMA: CABO E CORPO DE PLASTICO, REBATE EM FIBRA TRANCADA; MODALIDADE: TENIS;
26	000432121	Ibirité Ituiutaba	20		
		Passos	20		
		Divinópolis	5	Unidade	KIT SLACKLINE - FITA: 30M X 50MM (C X E); MATERIA-PRIMA: POLIESTER; COMPOSICAO: CATRACA, PROTETOR DE ARVORE,SLIG ANCORAGEM, MANILHA. COMPOSICAO: - 01 FITA 30M X 50MM (C X E) - 02 CATRACAS COM CINTA DE 30 CM - 02 PROTETORES DE ARVORE - 02 BACKUP DE CATRACAS - 02 MANILHAS 5/8 - 02 SLIG DE ANCORAGEM - 01 SACOLA TRANSPORTE
		Ibirité	5		
		Ituiutaba	5		
27	001609688				
		Passos	10		
	001319698	Divinópolis	1		MESA PARA TENIS - MATERIA PRIMA: MDF ENTRE 18 E 25MM; DIMENSOES: 2,74M X 1,52M X 76CM (C X L X A); TIPO: PES ARTICULAVEIS INDEPENDENTES, COM RODAS; ACESSORIOS: REDE, SUPORTE DE FERRO TARRACHAVEL; MESA OFICIAL PARA TENIS DE MESA: TAMPO E BORDAS LATERAIS EM PERFIL CONFECCIONADOS EM MDF ENTRE 18 E 25MM,SUPERFICIE REVESTIDA COM PLACA AZUL MARCACOES DAS DIVISOES EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS DA CBTM. REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: BASQUETE; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO IMPERMEABILIZADO RESISTENTE A RAIO UV; FIO/MALHA: FIO DE 3MM ESPESSURA TRANCADO, EM MALHA DE 7CM; ACABAMENTO: FAIXA COM LONA DE ALGODAO, COM 11 GANCHOS; DIMENSOES: 45 A 60CM DE DIAMETRO; COR: BRANCA;
28		Ibirité	3	· Unidade	
		Ituiutaba	1		
		Passos	1		
	000025038	Divinópolis	2		
20		Ibirité	4	Unidade	
29		Ituiutaba	2		
		Passos	3		
	001604325	Divinópolis	1	- Unidade	REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: BADMINTON; MATERIA-PRIMA: POLIESTER; FIO/MALHA: FIO DE POLIAMIDA COM MALHA 2 CM; ACABAMENTO: FIO DE POLIAMIDA TORCIDO, BANDA SUPERIOR EM PVC; DIMENSOES: 6,10M DE COMPRIMENTO POR 0,70 M DE ALTURA; COR: MARROM. REDE PARA BADMINTON COM BANDA SUPERIOR EM PVC E CABO DE ACO PLASTIFICADOUPERIOR EM PVC E CABO DE ACO PLASTIFICADO;FITAS NA COR BRANCA COM MALHA 2 CM.
		Ibirité	2		
30		Ituiutaba	1		
		Passos	1		
\square		+			

2/07/202	2 11.01			OLI/OUTING -	49300034 - PADRAO - Minuta de Contrato		
31	000850365	Divinópolis	2	Unidade	REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: TENIS DE MESA E PING-PONG;		
		Ibirité	6		MATERIA-PRIMA: NYLON; FIO/MALHA: FIO DE 2,5MM ESPESSURA,		
		Ituiutaba	3		TRANCADO, EM MALHA DE 3CM; ACABAMENTO: FITA EM PANO		
				1	REFORCADO; DIMENSOES: 1,40M COMPRIMENTO X 12,5CM LARGURA; COR: AZUL;		
		Passos	2	1	COR. AZUL,		
		Divinópolis	2				
	000410110	 	2	-	REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: VOLEI; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO		
		Ibirité		_	IMPERMEABILIZADO RESISTENTE A RAIO UV; FIO/MALHA: FIO DE 3MM		
32		Ituiutaba	2	Unidade	ESPESSURA, TRANCADO, EM MALHA DE 10CM; ACABAMENTO: FAIXA		
					COM 02 LONAS DE ALGODAO; DIMENSOES: 9,00M COMPRIMENTO X 1,00M LARGURA; COR: BRANCA;		
		Passos	3				
		5: : / !:	_		TABELA DE BASQUETE - TABELA: MATERIAL: COMPENSADO NAVAL; ARO:		
	001756966	Divinópolis	2		EM ACO CARBONO, COM REFORCO E DIAMETRO DE 46 CM; REDE: EM		
				– Unidade	NYLON NO FIO 2 E MALHA 7 X 7; DIMENSOES: ALTURA 1,20M E LARGURA		
		Ibirité	2		DE 1,80M; TABELA DE BASQUETE/CESTA DE BASQUETE OFICIAL COMPLETA: MATERIAL: COMPENSADO NAVAL; MEDIDAS: ALTURA 1,20M E LARGURA DE 1,80M; COR: BRANCA COM DETALHES PRETOS; ESPESSURA DA TABELA: 3CM; PINTURA DA TABELA EM ESMALTE SINTETICO; ACOMPANHA ARO E REQUADRO METALICO; ARO: EM ACO CARBONO,		
33							
		Ituiutaba	2				
				1			
		Passos	0		COM REFORCO E DIAMETRO DE 46CM; REDE: EM NYLON NO FIO 2 E MALHA 7 X 7. KIT CONE PARA CIRCUITOS - TIPO: TREINAMENTO FUNCIONAL:		
\vdash		Divinópolis	2	+			
		Ibirité	2	-	QUANTIDADE DE PECAS: 10; NIVEL: NAO APLICAVEL; MEDIDAS: 23 CM (A) X 14,5 CM (DIAM. BASE) X 2,5 CM (TOPO); CONE CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO.		
34	001675192		2	Unidade			
		Ituiutaba		4			
		Passos	1	1			
		Divinópolis Ibirité	5 10	-	APARADOR DE CHUTE - MATERIA-PRIMA: LONA SINTETICA DE ALTA RESISTENCIA; ENCHIMENTO: ESPUMA ALTA DENSIDADE (EVA); ALCA: 03 MEDIDA: APROXIMADA 40CM X 20C		
35	001397567	Ituiutaba	10	Unidade			
		Raidtaba		-			
		Passos	10				
	000925152	Divinópolis	5		APARADOR DE CHUTE - MATERIA-PRIMA: LONIL CAPOTA; ENCHIMENTO: ESPUMA 15CM; ALCA: 03 ALCAS; MEDIDA: APROXIMADA 50X40X15CM; COR: PRETO; PESO: 1.950G;		
		Ibirité	10	Unidade			
36		Ituiutaba	5				
		Passos	10		ADADADOD DE COCOC. TIDO CUDTO AMATERIA DRIMA COUDO		
	001001035	Divinópolis	5	Unidade	APARADOR DE SOCOS - TIPO: CURTO; MATERIA-PRIMA: COURO NATURAL. APARADOR DE SOCO, TIPO LUVA, DE FOCO PUNCH, PRETA, MATERIAL EM COUROACOLCHOADO, DE ESPUMA, AJUSTE EM VELCRO, PARA PRATICA/TREINAMENTO DAS AULAS DE ATAQUE E DEFESA.		
37		Ibirité	10				
		Ituiutaba	10				
		Passos	10				
	38 001240846	Divinópolis	10	Par	LUVAS DE BOXE - APLICACAO: MUAY-THAI E KICKBOXING; MATERIA- PRIMA: POLIURETANO, COURO SINTETICO; FECHAMENTO: VELCRO; PESO: APROXIMADAMENTE 0,995 KG; SACO DE PANCADA - MODALIDADE: BOXE, ARTES MARCIAIS; MATERIA-		
20		Ibirité Ituiutaba	15 30				
36		Passos	0				
		Divinópolis	0				
	001751468	 		· Unidade	PRIMA: LONA SINTETICA DE ALTA RESISTENCIA; ENCHIMENTO: RETALHO DE ALGODAO; FIXACAO: GANCHO GIRATORIO/CORRENTE; COR: PRETA;		
39		Ibirité	1				
		Ituiutaba	5		DIMENSOES: 90 CM; PESO: 40KG APROXIMADAMENTE. SACO DE PANCADAS CHEIO.		
		Passos	0		FANCADAS CITEIO.		
		Divinánalia	1	1	POSTE PARA REDE ESPORTIVA - MATERIA PRIMA: TUBO ACO CARBONO 3		
		Divinópolis	1	_	POLEGADAS, CHAPA 11; COMPRIMENTO: 2,75M; ACESSORIOS: GANCHOS,		
	001319744	Ibirité	3		BUCHAS FIXACAO, CREMALHEIRA C/ MANIVELA; POSTE PARA REDE DE VOLEI/PETECA FABRICADO EM ACO CARBONO 3" POLEGADAS,CHAPA 11 ESPESSURA DO TUBO DE 2 A 2,5MM. COM 03 REGULAGENS DE ALTURANAS MEDIDAS OFICIAIS. ACOMPANHA BUCHAS PARA FIXACAO,GANCHOS DE SEGURANCA PARA REDE, CREMALHEIRA EM		
40				Par			
		Ituiutaba	1				
		Passos	1				
			1		FERRO FUNDIDO COM MANIVELA. PINTURA ELETROSTATICA AZUL.		
	001434195	Divinópolis	30	Unidade	BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: TENIS DE MESA - TRES ESTRELAS; MATERIA PRIMA: ACETATO DE CELULOIDE; CIRCUNFERENCIA: 40MM (DIAMETRO); PESO: 2,7G;		
41		Ibirité	30				
		Ituiutaba Passos	30				
		Divinópolis			<u> </u>		
	00432148	Ibirité	20	Unidade	RAQUETE - TAMANHO: MEDIO; MATERIA-PRIMA: CABO E CORPO DE MADEIRA, REBATE EMBORRACHADO; MODALIDADE: PING-PONG;		
42		Ituiutaba	10				
		Passos	10		in the state of th		
					<u> </u>		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO 2.

2.1. Prazo de Entrega:

- Em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de 2.1.1. Fornecimento ou documento equivalente.
- Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação 2.1.2. da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

2.2. Do Local e Horário de Entrega:

- 2.2.1. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- Unidade Divinópolis: Av. Paraná, 3001, Jardim Belvedere. Divinópolis MG. CEP: 35501-170, em horário a ser agendado pelo e-mail: diretoria.divinopolis@uemg.br, com a servidora Camila Fernanda Costa e Cunha Morães Brandão.
- Unidade Ibirité: Av. São Paulo, 3.996, Vila Rosário, Ibirité/MG CEP: 32415-250, em horário a ser agendado pelo e-mail: 2.2.1.2. compras.ibirite@uemg.br, com a servidora Geovanna Gonçalves Soares.
- 2.2.1.3. Unidade Ituiutaba: Av. Ver. Geraldo Moisés da Silva, s/n, Universitário, Ituiutaba, MG CEP: 38302-192, em horário a ser agendado pelo e-mail diretoria.ituiutaba@uemg.br, com a servidora Patrícia Alves Cardoso.
- 2.2.1.4. Unidade de Passos: Rua Colorado, 700 Parque Residencial Eldorado - Passos/MG - CEP 37902-092, em horário a ser agendado pelo e-mail diretoria.passos@uemg.br, com o servidor Hipólito Ferreira Paulino Neto.

2.3. Condições de recebimento:

- 2.3.1. Os produtos serão recebidos:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a 2.3.1.1. especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
- 2.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
- 2.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelas Unidades Acadêmicas de Divinópolis, Ibirité, Ituiutaba e Passos, da Universidade do Estado de Minas Gerais, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90.

2.4. Cronograma físico-financeiro:

2.4.1. Não se aplica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

- 3.1. Os produtos serão recebidos:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá 3.1.2. acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
- 20.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
- O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Unidade não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA 4.

O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO 5.

O valor total da aquisição é de R\$ XXX,XX (XXX), conforme quadro abaixo: 5.1.

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6.

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.013, de 30 de novembro de 2021:

2022 - 2351.12.364.021.4065.0001.4490.52.00.0.10.1 - R\$ 22.446,00 UPG 0005

2022 - 2351.12.364.021.4065.0001.3390.30.00.0.10.1 - R\$ 191.422,83 UPG 0005

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.
- 7.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.
- A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá 7.3. realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.
- 7.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.
- 7.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital. 7.6.
- Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto 7.7. tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- A CONTRATADA deverá gerar uma Nota Fiscal por unidade acadêmica, com o detalhamento dos equipamentos relativos 7.8. à entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente, por não ultrapassarem o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia de execução para o presente contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.
- Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador 10.2. dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 10.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
 - Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato. 10.6.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 11.

11.1. Da Contratada:

- Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes 11.1.1. neste documento.
- 11.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 11.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita 11.1.4. observância da especificação no processo de aquisição e proposta, acompanhada das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência.
- Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 11.1.6. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 11.1.7. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados 11.1.8. de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no termo de referência.
- 11.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência.
- 11.1.10. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto do Termo de Referência.
- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as 11.1.11. condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 11.1.13. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 11.1.14. Fornecer os equipamentos respeitando fielmente todos os itens descritos na proposta e no edital;
- 11.1.15. Todos os equipamentos objeto do presente processo devem conter o manual de instruções;
- 11.1.16. Garantir que exista assistência técnica permanente no Brasil;

11.2. Da Contratante:

- 11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto do Termo de Referência.
- 11.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 11.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados. 11.2.4.
- 11.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 11.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 11.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 11.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO 12.

- 12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.
- O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação 12.2. e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

"prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

- "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de 12.2.1. um contrato em detrimento do CONTRATANTE;
- "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da 12.2.2. proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;
- "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas 12.2.3. propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 12.2.4. "prática obstrutiva" significa:
 - 12.2.4.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
 - 12.2.4.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.
- 12.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 12.4. 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denuncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ANTINEPOTISMO

É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.1.1. Advertência por escrito;
- Multa de até: 14.1.2.
- 14.1.3. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- 14.1.5. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 14.1.6. (dois)anos;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.1.7. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 14.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 14.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5.
- A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao 14.4. processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o 14.5. caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

- A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente 14 6 eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 14.7. As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 a 14.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.
- As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 14.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 14.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances:
- 14.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 14.8.4. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 15.4.2.
- Indenizações e multas. 15.4.3.
- 15.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em 15.6. seu poder.
- 15.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 16.

- As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.
- A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 16.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante 16.6. das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

- 16.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 16.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 17.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.
- 17.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha**, **Chefe de Gabinete**, em 08/07/2022, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues**, **Reitora**, em 08/07/2022, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **49386534** e o código CRC **05D9DE95**.

Referência: Processo nº 2350.01.0001529/2022-50

SEI nº 49386534

Criado por 09520496602, versão 4 por 09520496602 em 08/07/2022 09:44:53.